



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.011536/2020-93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, ALEX BRAGA MUNIZ, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 21 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 137, de 22 de julho de 2021, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, e a empresa **PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.169.438/0001-72, sediada na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 479, sala 902, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-076, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS FERREIRA MONTEIRO**, Diretor-Presidente, conforme o **Processo nº 01416.011536/2020-93, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021**, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o preceituado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do preâmbulo do Contrato nº 05/2021, bem como a prorrogação do prazo de vigência, alterando-se as Cláusulas: **Segunda - Vigência; Terceira - Preço; Quarta - Dotação Orçamentária; e Sétima - Garantia de Execução**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Secretariado, Recepção, Mensageria, Garçonaria e Copeiragem para o Escritório Central da Agência Nacional do Cinema, no Rio de Janeiro/RJ, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA

2.1 Em razão da atualização do endereço da contratada, altera-se o preâmbulo do Contrato nº 05/2021 para vigorar a seguinte redação: "**A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE** ,

autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, ALEX BRAGA MUNIZ, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 21 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 137, de 22 de julho de 2021, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, e a empresa **PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.169.438/0001-72, sediada na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 479, sala 902, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-076, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS FERREIRA MONTEIRO**, Diretor-Presidente, conforme o **Processo nº 01416.011536/2020-93, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021**, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o preceituado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições "

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 Altera-se a **Cláusula Segunda** – Vigência, do Contrato nº 05/2021 cujo prazo iniciou-se em 01/07/2021 com término em 01/07/2022, prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, de 01/07/2022 a 01/07/2023, pelo Segundo Termo Aditivo, de 02/07/2023 até 01/07/2024, e **por este Terceiro Termo Aditivo, por um período de mais 12 meses, de 02/07/2024 a 01/07/2025**, na forma do artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO

4.1 Altera-se a **Cláusula Terceira** – Preço, para acrescentar ao valor constante no Contrato nº 05/2021, **o valor global estimado de R\$ 5.640.243,54 (cinco milhões, seiscentos e quarenta mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento

4.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste a que fizer jus, conforme Cláusula Sexta do Contrato, mediante apresentação de requerimento acompanhado da Convenção Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Altera-se a **Cláusula Quarta** – Dotação Orçamentária, do Contrato nº 05/2021, para acrescentar que a despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 13.122.0032.2000.0001, da Natureza de Despesa 3390.37.01, do Plano Interno 242000APADM- Locação de Mão-de-Obra - Apoio Administrativo, e da Fonte de Recursos 10000000000, do Orçamento próprio da CONTRATANTE

5.2 Para o exercício de 2024 foi emitida a Nota de Empenho 20240000087, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

5.3 Constarão na Proposta Orçamentária de 2025 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá renovar caução de garantia, no valor de **R\$ 282.012,18 (duzentos e oitenta e dois mil doze reais e dezoito**

centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, devendo sua validade abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6.2 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B e alínea "j" do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 05/2021, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

ALEX BRAGA MUNIZ

Diretor-Presidente

CONTRATADA: PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A

LUCAS FERREIRA MONTEIRO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Monteiro, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3200902** e o código CRC **B0085C08**.

Referência: Processo nº 01416.011536/2020-93

SEI nº 3200902